PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO TRF2 1862920

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, com sede na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, neste ato representado por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e os **Inventariantes dos espólios de Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda e Amnéris Cardilli Pontes de Miranda**, neste ato representado por seus **Representantes Legais, Sr. Rafael Almeida De Piro**, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ 137.706, CPF 952.834.207-87, residente na Rua do Carmo, 06/601, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020, e **Francisco Pontes de Miranda Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador da CI 05.418.641-6, Detran/RJ, CPF 728.562.707-00, com endereço comercial, residente na Rua Vereador José Elias Zaquen, 318, Agriões - Teresópolis/RJ, CEP 25.964.401, doravante denominados **DOADORES**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 0002421-84.2024.4.02.8000 têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGO**, de acordo com as normas legais aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação sem encargo de material bibliográfico, documentação arquivística e objetos, conforme discriminado em listagem anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE E DO VALOR DOS BENS

O s **DOADORES** são os legítimos possuidores dos bens relacionados nos relatórios contidos nos Anexos 0803230, 0803238 e 0803245, que integram o presente Termo, os quais se encontram livres e desembaraçados de qualquer ônus. Tais bens não possuem valor estimável. Acresça-se aos bens acima mencionados os discriminados na lista 1860552, que integra o presente Termo.

Parágrafo único - O valor cultural, documental e histórico dos bens será objeto de análise específica pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Caberá ao **DONATÁRIO** a incorporação dos referidos bens ao seu patrimônio, realizando a escrituração correspondente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - Ao **DONATÁRIO** caberá o direito de conferir a destinação apropriada ao material, podendo inclusive dele dispor, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal, priorizando o encaminhamento a instituições comprometidas com a preservação do eventual valor cultural, documental ou histórico dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

RAFAEL ALMEIDA DE PIRO
Inventariante do espólio de Amnéris Cardilli Pontes de Miranda
Representante Legal

FRANCISCO PONTES DE MIRANDA FERREIRA
Inventariante do espólio de Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pontes de Miranda Ferreira**, **Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Almeida De Piro**, **Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, **Presidente**, em 16/09/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862920** e o código CRC **DC3C30B9**.